



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI Nº. 567/2010
DE 18 DE MARÇO DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 18 / Março / 2010

Silvano dos Santos
Presidente

Altera dispositivo de Lei nº. 408/2001 que Dispõe sobre o Sistema de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

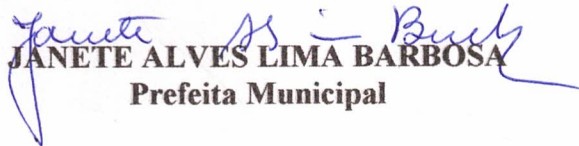
Art. 1º – O artigo 29º. da Lei nº. 408 de 14 de dezembro de 2001, Sistema Executivo Municipal possa a ter a seguinte redação.

“Artigo 29º - As gratificações determinadas nos artigos 27 e 28 desta Lei, será calculada somente no salário mínimo vigente e só serão pagos em efetivo exercício do cargo e não serão incorporadas”.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrario.

Salgado (SE), 18 de março de 2010.


JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal